

LEI Nº 180, de 31 de março de 1953

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a custear as despesas da manutenção das professoras rurais, durante o período do curso de aperfeiçoamento, realizado nesta cidade, no *Grupo Escolar “Dr. Augusto Gonçalves”*, do dia 15 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Para atender às despesas a que se refere o Artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de março de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário